ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

Aos **TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Administração Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **41/2022** – Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das proponentes, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS, INSUMOS E PEDRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **41/2022** e itens vencedores da **ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo.

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometa a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 41/2022 e seus anexos;

YE BRH

b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (Doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS.

4.1. **Os produtos (plantas ornamentais, gramas, flores, vasos e insumos) deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento (AF) nas Secretarias solicitantes ou em local oportunamente indicado pelas mesmas.**

4.2. O fornecimento dos produtos (plantas ornamentais, gramas, flores, vasos e insumos) será de forma parcelada e a execução direta, de acordo com as necessidades do município de Agrolândia (SC).

4.3. As entregas devem ser feitas durante a semana, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando os seguintes horários: das 07h30mim (sete horas e trinta minutos) as 11h00mim (onze horas) e das 13h30mim (treze horas e trinta minutos) as 16h30mim (dezesseis horas e trinta minutos).

4.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital.

4.5. Para aquisição de Mercadorias, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

4.6. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Materiais, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

4.7. Os Materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

5.1. **FATORES TÉCNICOS DAS MUDAS DE FLORES:** definição das variedades, sem estiolamento, ausência total de pragas, doenças e/ou ervas daninhas, porte entre botões e inicio de floração, coloração de folhas e flores adequadas às variedades ofertadas, não apresentarem sintomas de deficiência nutricional;

JE BRUT

5.2. **FATORES TÉCNICAS DAS GRAMAS**: a grama deverá ser de excelente qualidade, ou seja, não poderá apresentar problemas e sem ervas daninhas, bem como com o sistema radicular bem desenvolvido;

5.3. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes do edital.

5.4. Caso os produtos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitido sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

5.5. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Será exigido das licitantes vencedoras, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

5.7. À Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

5.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.9. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.10. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

5.11. **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO –** as empresas que participaram deste certame estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

6.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2022:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.

76
BRH

1	Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
1000000	Recursos Ordinários

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela qualidade dos itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento/entrega dos produtos.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA (SC) e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

BRH

h) Os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) deverão ser fornecido/entregue em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos).
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia(SC);
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
n) Os custos da substituição dos produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA/FORNECEDORA.
o) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
p) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Prefeitura Municipal de Agrolândia e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
r) Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
s) Prestar garantia, durante os prazos indicados nesta Ata, para os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) de sua fabricação que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso.
t) Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas dependências da Prefeitura Municipal de Agrolândia quando da necessidade de se fizer presente a este local;
u) Fornecer os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
v) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
y) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia previstas no Termo de Referência;
z) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

BRUH

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1 – **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "2" desta cláusula;

2 – **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

3 – Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC), em 03 de Novembro de 2022.

PREGOEIRO – Eugênio Carlos de Jesus Eugênio Carlos de Jesus

BQM

SECRETÁRIA – Betina Ferreira Feldmann_____

EMPRESA:

BRUNA RADUNZ HEDEL 10374776938 Bruna Radunz Hedel

NATALICIO GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS_____

VIVEIROS ELEUTÉRIO PAISAGISMO LTDA Jair Eleutério